

## MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

## INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Maria José Mané Sales Louraço

LOCAL: Travessa do Louraço, n.º 1 — Nazaré

ASSUNTO: "Junção de projeto de estabilidade roc-537-18"

**PROCESSO №:** 537/18

**REQUERIMENTO №:** 1942/22

# **DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../....../......,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

#### **DESPACHO:**

À Reunião de Câmara 27-10-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

#### CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.

27-10-2022

**CHEFE DE DIVISÃO:** 

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Concordo, pelo que proponho o deferimento do pedido de licenciamento com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

26-10-2022

Macho

Maria Teresa Quinto

Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

**INFORMAÇÃO** 



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

<u>Objeto do requerimento:</u> Requer licenciamento para obras de alteração/legalização em edifício habitacional – especialidades de engenharia

- 1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 20.05.2022/Requerimento n.º 602/22, foi deliberado em Reunião de Camara de 06 de Junho de 2022 o deferimento do projeto de arquitetura.
- 2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:
  - a)- Projeto de estabilidade e contenção periférica
  - b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
  - c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
  - d)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf
- 3. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.
- 4. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:
  - a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

### Fixando e condicionando:

- a)- O prazo de 04 meses para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

- 5. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:
  - a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
  - b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável;
  - c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
  - d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP Classe 01 ou superior;
  - e)- Apólice de Seguro de construção ou responsabilidade civil com recibo de pagamento;
  - f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento;
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;
  - h)- Plano de segurança e saúde;
  - i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura;
  - j)- Certidão permanente da empresa de construção;

26-10-2022

Nuno Ferreira Engenheiro Civil